



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público aos interessados que pretende locar imóvel em Humaitá-AM, objetivando abrigar as seguintes Unidades de Conservação: FLONA do Jatuarana, FLONA de Balata-Tufari, FLONA do Iriqui, FLONA de Humaitá e PARNA Nascentes do Lago Jari, em atendimento à racionalização de recursos através da locação de imóveis com toda infraestrutura pronta em situação de operação, conforme consta nos autos do processo SEI nº 02119.011084/2016-81, nas condições abaixo especificadas:

1. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

1.1. Imóvel para locação, concluído no momento da entrega das chaves, com a realização das adaptações necessárias ao layout da unidade (rede elétrica, lógica, divisórias, etc.). O imóvel deverá dispor no mínimo de área útil total estimada de 110,00 m² (Cento e dez metros quadrados), acrescido de, pelo menos, 15 vagas de estacionamento para a acomodação de veículos de passeio, utilitários e embarcações oficiais, bem como 1.000 m² de pátio externo atendendo aos condicionantes estabelecidos no Programa de Necessidades, anexo a este Edital, e ainda, 2 vagas cobertas com acesso ao interior do imóvel para a acomodação de veículo do tipo caminhonete.

1.2. As demais especificações do imóvel estão disponíveis no Programa de Necessidades anexo.

2. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

2.1. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico cpl.sede@icmbio.gov.br.

3. PROPOSTAS

3.1. De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao padrão exigido pelo ICMBio, os interessados deverão apresentar suas propostas conforme Anexo III;

3.2. Especificações do imóvel em função do chamamento e do Programa de Necessidades, com apresentação de Memorial Descritivo e desenhos de arquitetura;

3.3. Prazo para execução das adaptações necessárias;

3.4. Identificação dos proprietários e seus procuradores, caso seja necessário;

3.5. A proposta de preço e a documentação para habilitação, em envelope lacrado, conforme especificação no item 3.6 e deverá ser endereçada à sede o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, via SEDEX, ou pessoalmente, no protocolo, no seguinte endereço: EQSW 103/104; Bloco "C"; Complexo Administrativo; Setor Sudoeste; CEP: 70.670-350 – Brasília/DF, podendo ser recebida nos horários das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, pelo horário de Brasília, até o dia 04/08/2017;

3.5.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original, autenticadas nos termos do edital ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

3.6. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017</p> <p>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº:</p>
--

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderão participar deste certame:

4.2.1. Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.2.2. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Os atos formais realizados em nome dos participantes interessados deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital;

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica;

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta em conformidade com o modelo descrito no Anexo III deste Edital;

6.2. Não serão recebidos envelopes após o horário marcado no item 3.5;

6.3. Deverá constar da proposta o valor mensal e anual do aluguel, a área que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta locação, área útil total estimada de, no mínimo, 110,00 m² (cento e dez metros quadrados), acrescido de, pelo menos, 15 vagas de estacionamento para a acomodação de veículos de passeio, utilitários e embarcações oficiais, bem como 1.000 m² de pátio externo, em que 2 vagas deverão ser cobertas e com acesso ao interior do imóvel para a acomodação de veículo do tipo caminhonete. O imóvel deverá ainda atender aos condicionantes estabelecidos no Programa de Necessidades e Projeto Básico anexos, e ainda, quanto aos impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequações previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato;

6.4. A proposta deverá indicar o prazo para a entrega das chaves;

6.4.1. O imóvel deverá estar concluído em condições de operação e adequado aos padrões exigidos neste instrumento no momento da entrega das chaves;

6.5. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal;

6.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório;

6.7. A proposta deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal;

6.8. Os interessados em participar da seleção devem encaminhar os documentos de habilitação e a proposta em envelope devidamente lacrado e fechado sem correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos que possam comprometer a sua interpretação à Comissão Permanente de Licitação – CPL, contendo os seguintes dados ou documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço da interessada, os documentos necessários para habilitação constante do Anexo II e item 8 deste Edital;

7. ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Abertura dos envelopes será realizada no dia 07/08/2017, às 10 horas, horário de Brasília, pela Comissão Permanente de Licitação, EQSW 103/104; Bloco “C”; Complexo Administrativo; Setor Sudoeste; CEP: 70.670-350 – Brasília/DF;

8. HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

8.1.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

8.1.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Cadastro Informativo de Débitos não Quitados - CADIN, de que trata a Lei nº 10.522/2002;

8.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consultada pela Comissão Permanente de Licitação;

8.2.2. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal no SICAF, se for o caso;

8.3. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por esta administrados;

8.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se for o caso;

8.5. Cópia autenticada da Carta de Habite-se;

8.6. Cópia autenticada do Registro de Imóveis;

8.7. Documentação relativa ao proprietário do imóvel (pessoa jurídica ou física), constante dos art. 28 e 29 da Lei 8.666/1993, no que couber;

8.8. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da

IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste Edital;

8.9. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, nos termos do modelo constante no Anexo V deste Edital;

8.10. Declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, de acordo com o Anexo VI deste Edital;

8.11. Para fins de habilitação, a verificação de documentos habilitatórios pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

8.12. Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos;

8.14. A critério da Comissão, poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta;

8.15. Contrato Social e Ato Constitutivo da empresa, bem como, suas alterações devidamente registradas em cartório;

8.16. Planta baixa do imóvel, devidamente cotada;

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após atendimento das exigências do chamamento, o imóvel será avaliado por uma Comissão Técnica para verificação da adequação da proposta técnica;

9.2. Após a prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e avaliação do imóvel, será iniciado o processo de locação de imóvel para abrigar a unidade em tela;

9.3. No caso de a prospecção demonstrar haver ambiente de competição no mercado imobiliário local, ou seja, mais de um imóvel atender aos requisitos especificados, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio realizará procedimento licitatório público para locação do imóvel que apresentar a proposta mais vantajosa;

9.4. Caso contrário, ou seja, apenas um imóvel se mostrar viável, a locação será realizada dispensando-se o procedimento licitatório, com fundamento no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93;

9.5. O locador, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do Contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do ICMBio. Entretanto, seus os efeitos financeiros iniciarão após a data de entrega do imóvel e apresentação do “habite-se” e demais documentos exigidos;

9.6. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do locador junto aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes;

9.7. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas de IPTU, taxas relacionadas ao imóvel, segurança 24h(se houver), seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais;

9.8. As obrigações decorrentes serão formalizadas por termo de Contrato, celebrado entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, a ser denominado LOCATÁRIO, e o proponente escolhido, a ser denominado LOCADOR, que observará os termos da Lei nº 8.245/1991 e supletivamente pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As propostas apresentadas serão submetidas a comissão de Avaliação para emissão de parecer e laudo de avaliação individualizado. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão da Administração;

10.2. Após atendimento das exigências do Chamamento Público, o imóvel será avaliado sobre a adequação do valor do aluguel ao preço de mercado;

10.3. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, pela Comissão Permanente de Licitação;

11. DO FORO

11.1. Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Edital;

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e com a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Artigo 3º. Do Decreto nº 7.746/2012, a Política Nacional sobre Mudanças do Clima (Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010) e a Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), no que couber.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

13.2 Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

13.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.2.3 “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

13.2.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. ANEXOS

14.1. Constituem-se anexos deste edital:

14.1.1. Anexo I – Programa de Necessidade;

14.1.2. Anexo II – Projeto Básico;

14.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

14.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

14.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

14.1.6. Anexo VI – Modelo de declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária;

14.1.7. Anexo VII – Termo de Vistoria Prévia

ANEXO I – PROGRAMA DE NECESSIDADES

Este documento tem por objeto justificar a necessidade de locação de imóvel para atender a necessidade de instalação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, localizado em Humaitá-AM, assim como descrever o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos servidores e usuários dos serviços desta unidade, especificando a funcionalidade do imóvel, discriminando a compartimentação, o dimensionamento dos ambientes e o quantitativo de servidores.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O escritório do ICMBio em Humaitá-AM, onde funcionam atualmente as seguintes Unidades de Conservação: FLONA do Jatuarana, FLONA de Balata-Tufari, FLONA do Iquiri, FLONA de Humaitá e PARNA Nascentes do Lago Jari, não possui sede própria e funciona em um imóvel alugado, sendo que atualmente o contrato de aluguel encontra-se vencido e o valor vem sendo pago por meio de reconhecimento de dívida.

1.2 Cada uma destas unidades possui patrimônio em viaturas, embarcações, computadores e material de escritório (mesa, cadeiras e etc), além de bens apreendidos sob guarda do ICMBio, e que necessitam de um espaço adequado para serem armazenados.

2. ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

2.1 Dimensionamento da área necessária ao atendimento da demandante: No escritório do ICMBio em Humaitá atual trabalham 11 funcionários, sendo 6 servidores efetivos, 1 posto de vigilância com 4 vigias e 1 auxiliar de limpeza. Além dos funcionários permanentes, o escritório costuma receber estagiários e colaboradores eventuais, podendo ser tanto funcionários de outros órgãos quanto de outras unidades do próprio ICMBio e algumas vezes, pesquisadores.

2.2 Para atender satisfatoriamente a área que demanda a instalação dos funcionários permanentes, estagiários e colaboradores eventuais, bem como dar adequado atendimento aos cidadãos que se dirijam ao escritório do ICMBio, o imóvel deverá conter pelo menos:

2.3 A Sala de Trabalho deverá possuir:

2.3.1 Pelo menos 56 m² de cômodo fechado e amplo;

2.3.2 A sala de trabalho pode estar dividida em mais de um cômodo, porém deverá possuir o mínimo de área conjunta explicitado acima;

2.3.3 Possuir tomadas de rede telefônica (pelo menos 1 (uma) para cada sala de trabalho);

2.3.4 Possuir, pelo menos, 10 tomadas de rede elétrica; e

2.3.5 Possuir, no mínimo 1 (uma) janela para iluminação natural, bem como ter possibilidade de instalação de ar condicionado (seja do tipo split ou janela);

2.4 Recepção: área coberta com acesso à porta de entrada do imóvel com disponibilidade de pelo menos 3 tomadas de rede elétrica e contendo:

2.4.1 Área suficiente para alocar uma mesa pequena com cadeira e um banco (se possível, inserir o comprimento do banco de espera) para espera;

2.4.2 Deve permitir a visualização do local de entrada do imóvel para monitoramento do trânsito de pessoas pelo vigia, bem como ter área mínima de 12m².

2.5 Área de Convivência (espaço para que os funcionários possam se encontrar durante pausas para lanche, água ou café): cômodo fechado ou área coberta com no mínimo 10m² de área; preferencialmente com iluminação natural disponível e fácil acesso para o pátio externo; pelo menos 2 tomadas de rede elétrica.

2.6 Banheiros: pelos menos dois banheiros, (com um deles podendo ser lavabo) ambos devem estar em bom estado e ter acesso protegido da chuva.

2.7 Cozinha: com pia, no mínimo 3 tomadas de rede elétrica e espaço suficiente para acomodar: fogão, geladeira, freezer, mesa pequena e dois armários de mantimentos (cerca de 12 m²);

2.8 Pátio externo: com no mínimo 1000 m², para estacionamento e guarda de embarcações, galões de combustível e madeira apreendida; acesso para caminhão, com portão sem limitador de altura; perímetro murado; com acesso restrito para que seja mantido fechado para o público externo; disponibilidade de iluminação e água.

2.9 Garagem com capacidade para no mínimo 15 (quinze) veículos, na qual, pelo menos 2 (duas) vagas, deverão ser cobertas e possuir acesso ao interior do imóvel permitindo o embarque e desembarque de pessoas e equipamentos sem exposição às intempéries.

2.10 Local de fácil acesso de veículos e caminhões de pequeno porte.

2.11 Depósito para materiais apreendidos: cômodo fechado e protegido, com portas com trancas seguras; se possuir janelas, estas devem possuir grades metálicas ou algum mecanismo que dificulte o arrombamento; teto lajeado e com forro; área mínima de 15m².

2.12 Local não sujeito a alagamentos nas vias em torno do imóvel.

2.13 Permitir instalação de luminárias e lâmpadas com alta eficiência e níveis de iluminação compatível com o ambiente, devendo ter, pelo menos, parte da sala nascente e envidraçada visando aumentar a luminosidade do ambiente e a economicidade com redução do uso de energia elétrica.

2.14 Possuir reservatórios de água com capacidade de reserva total, suficiente para atendimento do consumo médio diário de três dias.

2.15 O imóvel deve comportar a instalação de infraestrutura e de máquinas de ar-condicionado que serão instalados pelo locatário seguindo as normas da ABNT, observando o tamanho do ambiente.

2.16 Os diversos acabamentos internos poderão ser:

2.16.1 Pisos

O piso das áreas operacionais deverá permitir que ICMBio proceda com instalação de tomadas e rede de internet e telefone, podendo facilmente serem alteradas de acordo com as necessidades do ICMBio. Deverão ser observadas as sobrecargas a serem utilizadas em cada ambiente e sua compatibilização com as adotadas nas normas estruturais.

2.16.2 Paredes

As áreas molhadas dos banheiros deverão ser integralmente revestidas com cerâmica ou outro material que resista a umidade. Nos demais ambientes poderão ser pintadas com tinta lavável, lisas, em cores claras (branca preferencialmente) de modo a melhorar a luminosidade do ambiente, ou possuírem outro revestimento de acordo com o projeto de arquitetura.

2.16.3 Forros

Poderão ser em: gesso em placas, gesso acartonado, tetos em laje pintada ou outros tipos, com acabamento em cor clara (preferencialmente branca).

2.16.4 Divisórias

Os ambientes deverão comportar a instalação de divisórias de vidro, madeira ou de gesso, para futuras divisões de espaço, conforme necessidade do ICMBio.

2.17 A partir das necessidades do ICMBio, o ambiente deverá comportar instalações elétricas atuais da unidade, bem como quaisquer outras a serem realizadas/contratadas pelo Instituto, de iluminação e tomadas da rede comum (TUGs) e da rede estabilizada (computadores, reprografia, impressoras e servidores), bem como o sistema de cabeamento lógico estruturado e seus componentes.

2.17.1 Instalações Elétricas de Iluminação e Tomadas

2.17.1.1 As instalações existentes deverão estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária e pelas repartições públicas locais competentes devendo comportar os pontos de instalações que serão realizadas pelo ICMBio para atender as necessidades do órgão, bem como, as prescrições das normas da ABNT, em particular:

- NBR-5.410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- A instalação predial deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:
 - Circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação e tomadas;
 - Aterramento, compatível com os circuitos previstos;
 - Circuitos de iluminação de emergência;
 - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosférica (SPDA).
- Alimentação dos quadros da edificação, derivada diretamente da subestação;

2.17.1.2 Os circuitos para tomadas de uso geral (TUG's), iluminação, tomadas para aparelhos de ar condicionado (Tomadas de Uso Específico – TUE's) e tomadas para rede lógica, deverão ser independentes entre si para que o ICMBio possa proceder com as instalações dos equipamentos, de acordo com as suas necessidades.

2.17.1.3 Deverão ser previstos disjuntores tipo DR, de acordo com as exigências da Norma NBR 5.410, como também, a divisão dos circuitos no interior dos ambientes, deverá atender, entre outras, às seguintes exigências conforme é retratado na mesma NBR:

- Segurança;
- Conservação de energia;
- Funcionais; De produção; e
- De manutenção.

2.17.1.4 O imóvel deverá ter um sistema de aterramento indicado para posterior instalação de equipamentos eletrônicos sensíveis, microcomputadores e central telefônica, apresentando resistência máxima de 5 ohms e deverão ser interligados com a malha de terra do sistema de força.

2.17.1.5 No dimensionamento do sistema elétrico do ambiente deverá estar incluída uma capacidade de expansão da carga futura de, no mínimo, 20%.

2.17.2 Sistema de Cabeamento Estruturado (Dados/Voz)

2.17.2.1 O sistema de cabeamento deve suportar a instalação e execução de cabeamento estruturado (Dados/Voz), a ser contratado pelo ICMBio, de acordo com as normas da ABNT, e normas oficialmente recomendadas de outras entidades, devendo ser projetada para trafegar Voz/IP – Dados/Voz - ATM/Gigabit Ethernet/Fast-Ethernet/Ethernet, prevendo interligação de central telefônica;

2.17.2.2 Os Armários de Telecomunicação ("Rack") terão como função principal acomodar de forma organizada e segura os componentes de concentração do cabeamento horizontal e equipamentos como os switches e etc;

2.17.2.3 O ambiente deverá comportar a instalação, tecnicamente expansível de até 20%, de maneira a se evitar arranjos e adaptações precárias quando do surgimento de necessidades futuras.

2.17.2.4 Os equipamentos serão fornecidos pelo ICMBio: Racks, servidores de rede, Switches e No Break.

2.18 As instalações hidrosanitárias deverão ser de acordo com as normas da ABNT NBR 5626 de 1998 e normas correlatas, bem como todos os materiais a serem utilizados e todos os procedimentos adotados na execução das instalações, deverão seguir rigorosamente às normas pertinentes, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações;

2.19 Prevenção e Combate a Incêndios:

2.19.1 Deverão seguir as normas e determinações do Corpo de Bombeiros responsável pelo Município.

2.19.2 Os principais componentes a serem considerados no sistema são:

- Sinalização de emergência;
- Extintores de acordo com o tipo de material combustível existente no local;
- Rede de hidrantes.

3. ESTIMATIVO DE ÁREAS

3.1 O dimensionamento dos ambientes a serem alugados perfaz uma área útil mínima de aproximadamente 110 m², acrescida por, pelo menos, 15 vagas de estacionamento e 1000 m² referente ao pátio externo. No que se refere ao número de servidores e necessidades de distribuição das equipes de trabalho, no que determina o art. 3º do Decreto 7.689/2012, abaixo transcrito:

“Art. 3º Nos contratos para aquisição, locação, nova construção ou ampliação de imóvel, deverá ser observada a área média de até nove metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que exerça suas atividades no imóvel.”

3.2 Para atender as necessidades do ICMBio em Humaitá/AM o imóvel deverá ter as características mínimas estabelecidas a seguir:

TIPO DE ESPAÇO	ÁREA MÍNIMA EM M²
Salas de trabalho	56,00
Recepção	12,00
Cozinha (copa)	12,00
Depósito	15,00

Área de convivência	10,00
Banheiros	5,00
TOTAL	110,00
15 quinze vagas na garagem, sendo 02 (duas) cobertas e com acesso ao interior do imóvel.	
Pátio externo com no mínimo 1000m ²	

3. VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 3º da Lei 8.245 de 1991, e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, podendo, por interesse do Locatário, ser prorrogado por períodos sucessivos.

3.2 A vigência em caso de alienação continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

4. DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 O imóvel deverá ser disponibilizado para ocupação em no máximo 05 dias após a assinatura do contrato.

Porto Velho, 23 de junho de 2017

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Imóvel para locação, objetivando abrigar a sede das FLONA do Jatuarana, FLONA de Balata-Tufari, FLONA do Iquiri, FLONA de Humaitá e PARNA Nascentes do Lago Jari, localizado no Município de Humaitá-AM, concluído ou totalmente concluídas no momento da entrega das chaves, com a realização das adaptações necessárias ao layout da unidade (rede elétrica, lógica, divisórias etc.). O imóvel deverá dispor o mínimo de área útil total de 110 m² (cento e dez), acrescida de, pelo menos, 15 vagas de estacionamento para a acomodação de veículos de passeio, utilitários e embarcações oficiais, bem como 1.000 m² de pátio externo.

1.2 As especificações estão disponíveis no Programa de Necessidades.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 3º da Lei 8.245 de 1991, podendo, por interesse do Locatário, ser prorrogado por períodos sucessivos até um limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

2.2 A vigência em caso de alienação continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO.

3.1.3 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6 Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8 Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.9 Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.10 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, caso o imóvel possua, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.11 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;

3.1.12 Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;

3.1.13 Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

3.1.14 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

3.1.15 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio (se for o caso), entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção da edificação;

3.1.16 Permitir que a locatária possa realizar, por sua própria iniciativa, a expansão das redes de dados, voz e elétrica estabilizada para instalação de equipamentos de informática, em função da demanda, conforme seus próprios critérios técnicos, tendo como base o padrão das suas instalações.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 O LOCATÁRIO obriga-se a:

4.2 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.3 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.4 Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.5 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.6 Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.7 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.8 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.9 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.10 Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

4.11 Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia, água e esgoto;

4.12 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, 1991.

5. BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.2 O LOCATÁRIO fica autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc, poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

6.1 O recebimento provisório do objeto está condicionado à vistoria preliminar a ser realizada por uma Comissão Técnica.

6.2 O imóvel deverá ser entregue com a infraestrutura adequada aos padrões do ICMBio acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento, desocupado e com as instalações devidamente em funcionamento de acordo com o descrito no Programa de Necessidades, para avaliação preliminar do ICMBio em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela equipe técnica do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

6.3 No ato da entrega, o imóvel deverá apresentar as características previstas e descritas no Programa de Necessidades.

6.4 Estando o imóvel proposto efetivamente disponível para ocupação pelo ICMBio, e uma vez confirmado que aquele está de acordo com as características propostas, será emitido Termo de Recebimento Provisório do Imóvel.

7. RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

7.1 O ICMBio emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Termo de Recebimento Provisório do Imóvel, caso o imóvel atenda a todas as características previstas neste documento e que todas eventuais pendências informadas pela área técnica do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio tenham sido sanadas.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido (art. 40, inciso XIV, alínea "a"), em moeda nacional, mediante depósito em conta corrente, ficando a liberação do pagamento condicionado à consulta

prévia (via “on line”) ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável ou mediante comprovação de regularidade junto à Fazenda Nacional (Secretária da Receita Federal), devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;

8.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR;

8.3 Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO;

8.4 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato;

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

<p style="text-align: center;">EM = Encargos Moratórios;</p> <p style="text-align: center;">N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;</p> <p style="text-align: center;">VP = Valor da Parcela a ser paga.</p> <p style="text-align: center;">I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:</p> <p style="text-align: center;">I = (TX)</p> <p style="text-align: center;">TX = Percentual da taxa anual = 6%</p> <p style="text-align: center;">I = $\frac{6}{100}$</p> <p style="text-align: center;">365</p>
--

9. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM FORNECIDOS QUANDO DA ENTREGA DO IMÓVEL

9.1 Além de cópias dos projetos, deverão ser entregues, ao ICMBio, os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e com a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Artigo 3º. Do Decreto nº 7.746/2012, a Política Nacional sobre Mudanças do Clima (Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010) e a Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), no que couber.

11. FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

11.2 Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

11.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.2.3 “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade,

visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

11.2.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2 Multa Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

12.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

12.1.4 Suspensão de licitar contratar com o LOCATÁRIO, sendo o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, pelo prazo de até dois anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir ao LOCATÁRIO pelos prejuízos causados;

12.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a licitante que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas quando da participação no certame; ensejar o retardamento imotivado da execução do objeto; fraudar nas informações de proposta; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

12.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3.1 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato: tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o LOCATÁRIO em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LOCATÁRIO.

12.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões relativas ao contrato, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou solucionar quaisquer questões em relação ao contrato.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 A possível contratação correlata do presente Projeto Básico visa garantir a disponibilidade, de edificação com as características determinadas nestas especificações, inclusive infraestrutura de iluminação, hidráulica, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, redes lógica e de dados em cabeamentos estruturados e rede elétrica estabilizadas, de forma que o uso do imóvel não sofra solução de continuidade com preços de mercado justos e vantajosos para a Administração Pública. Adicionalmente, possibilitará a garantia de que expansões nas redes em questão para atendimento às demandas do ICMBio sejam permitidas, sem que implique na sua incorporação ao imóvel, salvo nas condições estabelecidas neste documento.

14.2 Servirão de fundamento à formalização do contrato de locação, a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Porto Velho, 23 de junho de 2017

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(**NOME DO PROPONENTE**), CNPJ/CPF nº (**número do CNPJ ou CPF**), com sede na (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal, (**NOME DO REPRESENTANTE**), portador da carteira de identidade nº (**número da carteira de identidade**), e do CPF nº (**número do CPF**), para os fins do Chamamento Público Nº XX/2017 do Instituto Chico Mendes de Conservação da

Biodiversidade - ICMBio, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$, (valor por extenso)

VALOR ANUAL DO ALUGUEL: R\$, (valor por extenso)

Prazo para entrega das chaves do imóvel: (*valor por extenso*) dias consecutivos, a contar da assinatura emissão da Ordem de Serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias.

VAGAS NA GARAGEM:

Dados completos de identificação e contato do proponente (e-mail, telefones, fax, etc.):

Os valores constantes desta propostas deverão ser discriminados, no tocante aos impostos federal, municipal e estadual.

Local e data.

Assinatura

(proprietário/representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Nome da empresa)....., CNPJ n°....., sediada (endereço completo)
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – UF, de de 20XX.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____ sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ()

Cidade - UF, de de 20XX.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO ESTÁ SOB PENA DE INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2017, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Tel. e Fax: _____

Endereço/CEP: _____

Local e data

Nome e assinatura do declarante (número da identidade ou do CPF)

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

1 - LOCAÇÃO: Pactuada em...../...../.....

2 - PARTES CONTRATANTES:

Locador.....

Locatário.....

3 – ENDEREÇO DO IMÓVEL:

4 – USO DO IMÓVEL: para fins:

5 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Salas:.....

Lavabo:

Pintura interna:

Azulejos:.....

Fechadura e número de chaves.....

Portas internas:

Tomadas:

Interruptores:

Piso:
 Teto:
 Rodapés:
 Janelas:
 Vitrôs:
 Vidros:
 Torneiras:
 Sanitários e válvulas/descarga:
 Chuveiros:
 Instalações elétricas e hidráulicas:
 Outras particularidades:

6 - PROBLEMAS EXISTENTES:

Declaramos que ao receber o imóvel de acordo com este TERMO, obrigando-nos, por ocasião da devolução das chaves, a entregá-lo nas mesmas condições. O presente termo faz parte integrante do contrato de locação do imóvel acima descrito e é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma

LOCAL/DATA

LOCATÁRIO

LOCADOR

Brasília, 10 de julho de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Maria Claudia Ferreira Meira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 12/07/2017, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1537368** e o código CRC **6C2BD314**.